



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Central de Compras

SENHORES LICITANTES:

OBSERVAR COM ATENÇÃO AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO, DE MODO A EVITAR FALHAS NAS COTAÇÕES QUE, EVENTUALMENTE, POSSAM ACARRETER EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO EFETUAR O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO PORTAL SEI/GDF, por meio do link: <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, CONSIDERANDO SUA OBRIGATORIEDADE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

UASG 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF

CNPJ: 00.394.700/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.329.505/001-89

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90291/2024 – SES/DF

TELEFONE: (61) 3449-4178 ou 4179

Data de Início de Propostas (Divulgação): 13/12/2024

Data fim de recebimento de propostas: 30/12/2024

Horário da Fase de Lances: 30/12/2024 às 9 horas

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ADJUDICAÇÃO: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

***ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER SIGILOSO**

PROCESSO Nº: 00060-00088342/2024-13

VALOR PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.032.125,0400 (um milhão, trinta e dois mil cento e vinte e cinco reais e quatro centavos)

OBJETO: Aquisição regular de insumos à saúde pertencentes ao Grupo 20.30.02 - Colchões, colchonetes e travesseiros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

***O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após a etapa de lances.**

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, por meio do(a) Central de Compras - CCOMP/DAQ/SUCOMP/SES-DF, sediada no SRTVN 701, LOTE D, Edifício PO 700, 2º Andar, Sala Central de Compras, Brasília/DF; CEP 70.719-040, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, visando ao Sistema de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Distrito federal pelo Decreto 44.330/2021, e alterações posteriores, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos à saúde pertencentes ao Grupo 20.30.02 - Colchões, colchonetes e travesseiros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela no Anexo I do Edital, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.

1.3. Especificações acerca dos itens do objeto do certame:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	34517	476823	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D-33 fabricado em espuma flexível de poliuretano e densidade D-33, revestido de material impermeável, resistente e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 188cm x 88cm x 14cm (Comprimento X Largura x Altura), com zíper e respiros que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as características antiácaro, antimofo e antialérgico. Ampla Concorrência	UN	1.775
2	34517	476823	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D-33 fabricado em espuma flexível de poliuretano e densidade D-33, revestido de material impermeável, resistente e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 188cm x 88cm x 14cm (Comprimento X Largura x Altura), com zíper e respiros que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as características antiácaro, antimofo e antialérgico. Vinculado ao Item 01 – Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	UN	591
3	31673	614666	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA FOWLER D-28 INFANTIL fabricado em espuma flexível de poliuretano e densidade D-28, revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 148cm x 63cm x 10cm (Comprimento X Largura x Altura), que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as características antiácaro, antimofo e antialérgico. Ampla Concorrência	UN	372
4	39097	467177	COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO, D-23 fabricado em espuma flexível de poliuretano e densidade D-23, revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 65cm x 35cm x 5 cm (C x L x A) sem zíper, possuindo as características antiácaro, antimofo e antialérgico. Ampla Concorrência	UN	207
5	35546	614728	COLCHÃO HOSPITALAR UTI fabricado em Poliuretano - PU de alta resiliência com canais que permitem a circulação de ar e evitam o acúmulo de calor e umidade prevenção anti escara (quebra de pressão); Capacidade de até 250 kg; Bordas firmes; Permitir aplicação de manobras de PCR; Radiotransparente; Densidade mínima: 33 Kg/ m³; Espessura mínima 15 cm; Revestimento: Stretch em 2 direções; anti-deslizamento; Permeável ao vapor; Resistente à água; Antimicrobiano, bacteriostático e fungicida; sem zíper e com costura reforçada; cores neutras compatíveis com ambientação hospitalar. Comprimento: 199 cm, Largura: 88 cm. Todas as medidas mencionadas poderão ter variação de, no máximo, 2% para mais ou para menos. Ampla Concorrência	UN	137
6	38671	601399	COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA fabricado em espuma de densidade D33 selado, revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 188cm x 60cm x 7cm (Comprimento X Largura x Altura), com zíper na parte inferior a fim de evitar acúmulo resíduo, e que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as características anti-ácara, anti-mofo e antialérgico. Ampla Concorrência	UN	593
7	38671	601399	COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA fabricado em espuma de densidade D33 selado, revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 188cm x 60cm x 7cm (Comprimento X Largura x Altura), com zíper na parte inferior a fim de evitar acúmulo resíduo, e que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as características anti-ácara, anti-mofo e antialérgico. Vinculado ao Item 06 – Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	UN	197
8	38672	601132	COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO fabricado em espuma flexível de poliuretano perfilada e densidade D-28, tipo solteiro, sem revestimento, cujas dimensões 188cm x 88cm x 6cm (Comprimento X Largura x Altura). Ampla Concorrência	UN	100

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;
- 2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SES-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SES-DF.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de

que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, **Anexo III deste EDITAL**, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.10.1. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.10.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital nº 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital nº 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 6.19.3 e 6.19.4, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.10.1. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante; de forma que os itens 2 e 7 estão reservados à cota, no percentual de até 25%, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.2. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;

3.10.2.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;

3.10.2.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3º, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.11.9. **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**
- 3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.11.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.11.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.11.14. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.11.14.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- 3.11.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.11.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 3.11.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 3.11.17.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.11.17.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 3.11.18. A vedação de que trata o item 3.11.17. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.11.19. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.15.1. deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11

possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante, consoante o modelo de apresentação de propostas, Anexo I do Edital.

5.2. A proposta deverá, ainda, conter o valor unitário e total, com até quatro casas decimais, em moeda nacional, para cada item a que concorrer.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A20]

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o

Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. CASO O TERMO DE REFERÊNCIA EXIJA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, O LICITANTE, PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ APRESENTÁ-LA, CONFORME DISCIPLINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica

I - Apresentar **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa de forma satisfatória o objeto do Termo de Referência ou produto similar/compatível.

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome das pessoas(s) jurídica(s) de direito público ou privado declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato.

III - A proposta que não cumprir o disposto nestes itens no ato da habilitação será desclassificada.

IV - Caso haja alguma dúvida sobre a autenticidade do(s) documento(s) digitalizado(s), a área técnica poderá solicitar a apresentação física da via original, em qualquer fase do processo, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; O prazo para entrega do documento original será de até 3 (três) dias úteis.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

III - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (**Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425)**);

II - **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do**

futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

8.2.4. Habilitação jurídica:

- I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

- I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a **Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo IV do Edital.**

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a **Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo V do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).**

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º Andar, Sala Central de Compras, Brasília/DF; CEP 70.719-040 – CENTRAL DE COMPRAS (CCOMP).

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.

8.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o

preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto nº 44.330/2023, art. 135, §3º):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: ccomp.daq@saude.df.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar, e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: ccomp.daq@saude.df.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias, Seguridade Social e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

V - Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);

VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND).

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal,

desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

12.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

12.5. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

13.1. DA ENTREGA

13.2. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou da publicação da Nota de Empenho (quando esta substituir o termo de contrato) no DODF.

13.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data limite que a entrega deveria ocorrer, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.4. A entrega deverá ser realizada em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

13.5. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13.5.1. As condições de recebimento dos produtos são as seguintes:

13.5.1.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

13.5.1.2. Os produtos do Termo de Referência não poderão ser encaminhados via Correio.

13.5.1.3. Os produtos deverão ser transportados por empresa autorizada e licenciada por órgão sanitário.

13.5.1.4. O transporte dos produtos deverá ser realizado conforme especificação das condições de armazenamento definidas pelo fabricante.

13.5.1.5. As empresas fornecedoras deverão observar as condições de guarda, armazenamento e transporte dos produtos de modo a não afetar sua identidade, qualidade, integridade.

13.5.1.6. A empresa deverá apresentar o produto em sua embalagem original íntegra.

13.5.1.7. Os colchões deverão ser **novos**, assim como todos seus componentes, ficando vedada a utilização de peças usadas.

13.5.1.8. Os colchões devem ser entregues prontos para uso.

13.5.1.9. Os colchões deverão estar de acordo com a indicativa do fabricante quanto às especificidades técnicas.

13.5.1.10. Os fornecedores deverão manter as documentações sanitárias (Alvará / Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital e Registro INMETRO) vigentes e ativas durante a execução das Atas / Contratos e apresentá-las à SES/DF quando solicitado.

13.5.1.11. Os materiais deverão conter em suas embalagens primárias: a Nota Fiscal, os números de série, a quantidade do material.

13.5.1.12. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** por meio de etiquetas invioláveis ou carimbos irremovíveis.

I - Para fins desse Termo de Referência, considera-se:

a) Etiqueta inviolável: aquela que, quando removida, fornece uma real evidência da violação; e

b) Carimbo irremovível: aquele que mesmo sob atrito ou fricção não deverá se apagar sem danificar a embalagem.

13.5.1.13. A Nota Fiscal deverá conter: identificação do material e o seu respectivo nome comercial

(quando houver), lote, fabricação, unidade de fornecimento, quantidade discriminada, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo SEI, número da Ata de Registro de Preços (quando houver), da Dispensa de Licitação ou do Contrato Administrativo, número da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.

13.5.1.14. O recebimento será realizado com a emissão de atesto e parecer técnico das áreas responsáveis, mediante a entrega dos colchões e da apresentação da documentação correspondente.

13.5.1.15. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação, devendo seguir o mesmo rito previsto neste TR.

13.5.1.16. As caixas contendo os itens poderão ser abertas, por servidores credenciados e autorizados pelo Almoarifado Central, para a conferência dos colchões e de todas as informações e condições contidas neste Termo de Referência, sem a perda da garantia do(s) mobiliário(s);

13.5.1.17. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Apêndices.

13.6. **Do local de entrega**

13.6.1. O horário de funcionamento das centrais de armazenamento e distribuição da SES é de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

13.6.2. As entregas do objeto na Secretaria de Saúde do Distrito Federal deverão ser previamente agendadas por meio do e-mail indicado no Pedido de Aquisição de Material – PAM.

13.6.3. A confirmação do agendamento ficará condicionada à disponibilidade de data. Portanto, as solicitações de agendamento devem ser realizadas com antecedência mínima de 48 horas da data pretendida para entrega.

13.6.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo informado, de forma que a unidade e a confirmação do endereço estarão estipuladas no Pedido de Aquisição de Material – PAM:

13.6.4.1. **ALMOXARIFADO CENTRAL – SES/DF: SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.**

13.6.5. O prazo para entrega, estabelecido no subitem 13.1.1, poderá ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.6.5.1. Os pedidos de prorrogação de que tratam este subitem serão instruídos e analisados, no que couber, pela ASSAIS/SUAG e a concessão das alterações, quando for o caso, será autorizada pela a SUAG/SES (Artigos 100, 101 e 102 da Portaria nº 170/2018, SES/DF).

13.6.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13.7. **DO RECEBIMENTO**

13.7.1. Será recebido o material:

13.7.1.1. provisoriamente, após a apresentação do bem pelo contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante conferência administrativa;

13.7.1.2. definitivamente, após o recebimento provisório, conforme verificação da qualidade, quantidade do material, e outras condições previstas no edital e no termo de referência, e consequente aceitação.

13.7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela por parte da contratada.

13.7.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

14. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

14.4. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

14.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;

14.6.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

14.6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

14.6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

14.6.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

14.6.6. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA), pela utilização do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.6.8. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A comunicação entre SES-DF e as proponentes se dará através dos e-mails informados nas propostas;

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.11. A anulação do pregão induz à do contrato.

15.12. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.13. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

15.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

15.15. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o

Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

15.16. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

15.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

15.17.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

15.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

15.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Planilha de mercado

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO V - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

ANEXO VI - Modelo de Propostas

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

(Processo Administrativo nº 00060-00088342/2024-13)

1. DO OBJETO

1.1. Processo para potencial aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) **Grupo 20.30.02 - Colchões, colchonetes e travesseiros** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	34517	476823	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D-33 fabricado em espuma flexível de poliuretano e densidade D-33, revestido de material impermeável, resistente e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 188cm x 88cm x 14cm (Comprimento X Largura x Altura), com zíper e respiros que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as características antiácaro, antimoho e antialérgico. Ampla Concorrência	UN	1.775

2	34517	476823	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D-33 fabricado em espuma flexível de poliuretano e densidade D-33, revestido de material impermeável, resistente e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 188cm x 88cm x 14cm (Comprimento X Largura x Altura), com zíper e respiros que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as características antiácaro, antimoho e antialérgico. Vinculado ao Item 01 – Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	UN	591
3	31673	614666	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA FOWLER D-28 INFANTIL fabricado em espuma flexível de poliuretano e densidade D-28, revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 148cm x 63cm x 10cm (Comprimento X Largura x Altura), que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as características antiácaro, antimoho e antialérgico. Ampla Concorrência	UN	372
4	39097	467177	COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO, D-23 fabricado em espuma flexível de poliuretano e densidade D-23, revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 65cm x 35cm x 5 cm (C x L x A) sem zíper, possuindo as características antiácaro, antimoho e antialérgico. Ampla Concorrência	UN	207
5	35546	614728	COLCHÃO HOSPITALAR UTI fabricado em Poliuretano - PU de alta resiliência com canais que permitem a circulação de ar e evitam o acúmulo de calor e umidade prevenção anti escara (quebra de pressão); Capacidade de até 250 kg; Bordas firmes; Permitir aplicação de manobras de PCR; Radiotransparente; Densidade mínima: 33 Kg/ m³; Espessura mínima 15 cm; Revestimento: Stretch em 2 direções; anti-deslizamento; Permeável ao vapor; Resistente à água; Antimicrobiano, bacteriostático e fungicida; sem zíper e com costura reforçada; cores neutras compatíveis com ambientação hospitalar. Comprimento: 199 cm, Largura: 88 cm. Todas as medidas mencionadas poderão ter variação de, no máximo, 2% para mais ou para menos. Ampla Concorrência	UN	137
6	38671	601399	COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA fabricado em espuma de densidade D33 selado, revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 188cm x 60cm x 7cm (Comprimento X Largura x Altura), com zíper na parte inferior a fim de evitar acúmulo resíduo, e que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as características anti-ácaro, anti-moho e antialérgico. Ampla Concorrência	UN	593
7	38671	601399	COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA fabricado em espuma de densidade D33 selado, revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 188cm x 60cm x 7cm (Comprimento X Largura x Altura), com zíper na parte inferior a fim de evitar acúmulo resíduo, e que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as características anti-ácaro, anti-moho e antialérgico. Vinculado ao Item 06 – Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	UN	197
8	38672	601132	COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO fabricado em espuma flexível de poliuretano perfilada e densidade D-28, tipo solteiro, sem revestimento, cujas dimensões 188cm x 88cm x 6cm (Comprimento X Largura x Altura). Ampla Concorrência	UN	100

1.2. **Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.**

1.3. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos demais normativos incidentes sobre o objeto.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, em atenção à vedação constante no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73 e inc. 1 do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois a demanda possui baixa elasticidade renda (art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata de processo de aquisição de **COLCHÕES** para a **SES/DF** visando a melhoria na qualidade da assistência nas Unidades da Rede Pública de Saúde.
- 2.2. Considerando que atualmente os colchões em utilização encontram-se em mau estado de conservação, dificultando a limpeza, higienização e desinfecção dos mesmos.
- 2.3. A necessidade de aquisição justifica-se pela indispensabilidade desses produtos na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde primária, secundária, especializada e ambulatorial, que têm por propósito auxiliar no diagnóstico, prevenção, cuidados e tratamento de doenças, a fim de garantir condições adequadas para recuperação dos pacientes.
- 2.4. A compra de Colchões/Colchonetes Hospitalares visa suprir a carência desses materiais nas Unidades de Saúde da SES/DF, ou para substituir aqueles que não possuem mais condições adequadas de uso. A privação destes produtos acarreta sérios prejuízos ao atendimento dos pacientes acamados nessas unidades, que compõem o sistema de saúde pública do DF comprometendo desta forma a produtividade, e, até mesmo, acarretando risco de suspensão dos procedimentos realizados pelas equipes de saúde

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Os itens a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, definidos na Lei nº 14.133 /2021, em seu Art. 6º, como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.
- 3.2. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, a licitação de bens desta natureza deverá ser realizada obrigatoriamente pela modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
- 3.3. Para a contratação dos bens será adotado o Sistema de Registro de Preço - SRP, uma vez que, conforme previsto no Art. 190, do Decreto nº 44.330/2023, este procedimento será utilizado preferencialmente em casos de: “I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”, além de “V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.
- 3.4. Cabe ressaltar ainda que a formalização de Ata de Registro de Preço não gera obrigatoriedade da Administração em contratar todo o quantitativo licitado e, portanto, não compromete recurso que seria destinado à aquisição de bens de consumo.
- 3.5. Dessa forma, a solução da presente demanda será atendida por meio de Atas de Registro de Preços, as quais serão formalizadas por meio de Nota de Empenho de despesa.
- 3.6. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades será dispensada, por se tratar de itens assistenciais hospitalares, que são de interesse adstrito desta Secretaria de Saúde, não sendo abrangente aos outros entes da Administração Pública Distrital, de acordo com as orientações do **art. 192 do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.**

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Para fins de orientação ao gestor competente, quando da concessão dos benefícios de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no disposto no art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e das disposições da Lei Distrital nº 4.611/2011, vale ressaltar o seguinte:
- 4.1.1. A exclusividade está atrelada a critério objetivo, qual seja o corte de valor naqueles itens de contratação estimados em até R\$ 80.000,00, conforme inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.1.2. A subcontratação compulsória de microempresa e empresa de pequeno porte, estipulada no inc. II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não é cabível no caso concreto, visto que, conforme informação a frente, está vedada subcontratação para a presente compra;
- 4.1.3. A aplicação de cota reservada, do aspecto técnico, é viável, visto que o(s) item(ns) que compõe(em) o objeto de aquisição é(são) divisível(is) e a destinação de cota reservada não ensejará prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, desde que os produtos ofertados no certame atendam aos critérios de qualidade e desempenho descritos no Termo de Referência.

5. FORMALIZAÇÃO DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente compra/contratação se formalizará a partir de termo contratual.

5.2. **Vigência Contratual:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. **Executor do Contrato:** Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima da SES/DF, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do [art. 7º da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, de forma que serão anexados ao processo SEI vinculado a esta contratação as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às obrigações da contratada e contratante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

6.1.1. Para a aquisição do objeto, exigem-se os padrões mínimos de qualidade conforme PORTARIA Nº 35, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021, ABNT NBR 13579-1 E ABNT NBR 13579-2.

6.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. A empresa deverá fornecer produtos que atendam aos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO.

6.3. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

6.3.1. Não há necessidade de indicação de marca.

6.4. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.5. Não há necessidade de vedação de marca.

6.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E/OU AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO

6.6.1. Para a presente compra/contratação haverá a necessidade de aferição da qualidade do produto mediante amostras, catálogos, fichas técnicas ou qualquer outro meio pertinente de avaliação.

6.6.2. **A(S) EMPRESA(S) VENCEDORAS(S) DEVERÃO ENCAMINHAR 1 (UMA) AMOSTRA DO ITEM OFERTADO, DE FORMA ÍNTEGRA E PRONTA PARA UTILIZAÇÃO. O PRAZO PARA ENTREGA DA AMOSTRA SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.**

6.6.3. Os critérios de avaliação técnica das amostras serão os seguintes: compatibilidade das especificações do produto com o descritivo padronizado e exigido para o item, inspeção visual, acabamento, dimensões, utilizando como metodologia o protocolo de avaliação de amostras constante no **APÊNDICE II (Protocolo de Avaliação)**.

6.6.4. As condições de apresentação das amostras exigidas são as seguintes: colchões íntegros e prontos para uso, possuindo identificação completa.

6.6.5. Caso seja necessário, o parecerista terá autonomia para solicitar apresentação de nova amostra.

6.6.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar amostra, no endereço **PARQUE DE APOIO – SES-DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06, CEP: 71215-000**, Horário de Atendimento: 08h às 17h, divulgados por mensagem no sistema pelo pregoeiro, conforme o prazo de entrega estipulado, replicando as informações acima, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.6.7. Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade do produto ofertado os critérios objetivos do Termo de Referência e relacionados no **APÊNDICE II (Protocolo de Avaliação)**;

6.6.8. É facultada prorrogação do prazo estabelecido para envio de amostra(s), a partir de solicitação pelo interessado, fundamentada e encaminhada por correio eletrônico ou chat, antes de findo o prazo inicialmente estipulado para tanto.

6.6.8.1. A avaliação conclusiva do pedido de prorrogação caberá à Área Técnica e/ou Demandante, e o pedido de prorrogação deve ser encaminhado para o seguinte correio eletrônico, quando inviável a manifestação por chat: **ccomp.daq@saude.df.gov.br**;

6.6.8.2. a avaliação do pedido de prorrogação do recebimento da(s) amostras(s) poderá ser realizada pelo operador do sistema de compra/contratação, caso o produto esteja em trânsito para o endereço informado para entrega da amostra. Ou seja, o operador não poderá, avaliar os pedidos de prorrogação do ENVIO da amostra fora do prazo, mas apenas do RECEBIMENTO fora do prazo. Nesse contexto, o fornecedor deve comprovar

que a postagem da(s) amostras(s) foi efetuada dentro do prazo originalmente estabelecido para envio, bem como informar o código de rastreamento e andamento da entrega, no endereço de correio eletrônico acima informado (**ccomp.daq@saude.df.gov.br**);

6.6.8.3. caso o pedido de prorrogação tenha ocorrido por correio eletrônico, o operador da compra/contratação deste órgão replicará a informação no chat do sistema, na primeira oportunidade que houver para tanto, para conhecimento dos outros fornecedores, em observância à transparência e publicidade dos atos do processo de compras/contratação;

6.6.8.4. caso a avaliação do pedido de prorrogação não tenha se concluído no prazo inicialmente estabelecido para envio da amostra e/ou procedimento alternativo para avaliação do produto, o prosseguimento do processo de compra/contratação para o lote/item ficará suspenso até manifestação conclusiva do pedido de prorrogação, pelo setor responsável;

6.6.8.5. o operador do processo de compras/contratação divulgará no sistema a manifestação da área responsável pela avaliação do pedido de prorrogação, seja o acolhendo ou o rejeitando, em observância à transparência e publicidade dos atos do processo de compras/contratação;

6.6.9. No caso de ocorrer atraso na entrega, ocorrer entrega de amostra(s) fora das especificações previstas ou atraso na realização de procedimento alternativo para avaliação do produto, sem justificativa aceita pela Área Técnica demandante ou, quando for o caso, do operador do sistema de compras/contratação, a proposta será recusada.

6.6.10. Os resultados das avaliações dos produtos serão divulgados através de mensagem no sistema em que se opera o processo de compras/contratação do presente objeto.

6.6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), ou se constatar que o desempenho do produto está aquém dos critérios de avaliação definidos, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou por meio alternativo de avaliação do produto e, assim, sucessivamente, até a verificação de proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.12.1. no caso de amostra reprovada ou de inabilitação do proponente, para fins de devolução da(s) amostra(s), observar-se-á o seguinte: após a divulgação do resultado final do processo de compras/contratação o fornecedor deve manifestar, pelo correio eletrônico **ccomp.daq@saude.df.gov.br**, no prazo de 07 (sete) dias úteis, sua intenção em recolher as amostras entregues, para a adoção das medidas internas neste órgão quanto à disponibilidade da amostra para devolução e divulgação dos meios, como, provável data da disponibilidade, endereço para recolhimento, etc., bem como informação da impossibilidade de devolução da amostra apresentada, conforme subitem anterior.

6.6.12.2. superado o prazo para manifestação do interesse de devolução da amostra, na forma do subitem anterior, é facultado o descarte da amostra ou qualquer outra destinação, sem direito a ressarcimento.

6.6.12.3. as amostras entregues e aprovadas serão encaminhadas às unidades competentes da SES/DF, para análise comparativa com os produtos recebidos. Nesse caso, as amostras não serão devolvidas ao fornecedor;

6.6.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e/ou avaliação conclusiva e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6.14. Os meios acessórios para permitir a realização de testes e/ou avaliação conclusiva devem ser devolvidos após a divulgação do resultado final do processo de compras/contratação. Para tanto, o fornecedor deve manifestar, pelo correio eletrônico informado (**ccomp.daq@saude.df.gov.br**), no prazo de 07 (sete) dias úteis, sua intenção em recolher os acessórios entregues, para adoção das medidas internas neste órgão quanto à disponibilidade dos acessórios para devolução e divulgação dos meios, como, provável data da disponibilidade, endereço para recolhimento, etc.

6.7. **CARTA DE SOLIDARIEDADE**

6.7.1. Não há necessidade de solicitação de carta de solidariedade.

6.8. **SUBCONTRATAÇÃO**

6.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.9. **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/EMIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO**

6.9.1. A documentação a ser apresentada no momento da formalização da contratação são os seguintes:

6.9.1.1. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Certificado de Licenciamento) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente)**, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;

6.9.1.2. **Registro no INMETRO.**

6.9.2. Caso haja alguma dúvida sobre a autenticidade dos documentos digitalizados, a área técnica poderá solicitar a apresentação física da via original, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; O prazo para entrega do documento original será de até 3 (três) dias úteis.

6.9.3. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, a área técnica poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais.

6.9.4. Caso a empresa seja dispensada de Alvará Sanitário ou Registro do INMETRO deve apresentar cópia do ato que a isenta dessas autorizações.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Entrega

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou da publicação da Nota de Empenho (quando esta substituir o termo de contrato) no DODF.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data limite que a entrega deveria ocorrer, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. A entrega deverá ser realizada em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

7.1.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

7.2. Do local de entrega

7.2.1. O horário de funcionamento das centrais de armazenamento e distribuição da SES é de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

7.2.2. As entregas do objeto na Secretaria de Saúde do Distrito Federal deverão ser previamente agendadas por meio do e-mail indicado no Pedido de Aquisição de Material – PAM.

7.2.2.1. A confirmação do agendamento ficará condicionada à disponibilidade de data. Portanto, as solicitações de agendamento devem ser realizadas com antecedência mínima de 48 horas da data pretendida para entrega.

7.2.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo informado, de forma que a unidade e a confirmação do endereço estarão estipuladas no Pedido de Aquisição de Material – PAM:

7.2.3.1. **ALMOXARIFADO CENTRAL – SES/DF: SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.**

7.3. Condições de Transporte e Entrega

7.3.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.3.2. Os produtos do Termo de Referência não poderão ser encaminhados via Correio.

7.3.3. Os produtos deverão ser transportados por empresa autorizada e licenciada por órgão sanitário.

7.3.4. O transporte dos produtos deverá ser realizado conforme especificação das condições de armazenamento definidas pelo fabricante.

7.3.5. As empresas fornecedoras deverão observar as condições de guarda, armazenamento e transporte dos produtos de modo a não afetar sua identidade, qualidade, integridade.

7.4. Condições de Recebimento

7.4.1. A empresa deverá apresentar o produto em sua embalagem original íntegra.

7.4.2. Os colchões deverão ser **novos**, assim como todos seus componentes, ficando vedada a utilização de peças usadas.

7.4.3. Os colchões devem ser entregues prontos para uso.

7.4.4. Os colchões deverão estar de acordo com a indicativa do fabricante quanto às especificidades técnicas.

7.4.5. Os fornecedores deverão manter as documentações sanitárias (Alvará / Licença Sanitária

Estadual/Municipal/Distrital e Registro INMETRO) vigentes e ativas durante a execução das Atas / Contratos e apresentá-las à SES/DF quando solicitado.

7.4.6. Os materiais deverão conter em suas embalagens primárias: a Nota Fiscal, os números de série, a quantidade do material.

7.4.7. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** por meio de etiquetas invioláveis ou carimbos irremovíveis.

7.4.8. Para fins do Termo de Referência, considera-se:

7.4.8.1. Etiqueta inviolável: aquela que, quando removida, fornece uma real evidência da violação; e

7.4.8.2. Carimbo irremovível: aquele que mesmo sob atrito ou fricção não deverá se apagar sem danificar a embalagem.

7.4.9. A Nota Fiscal deverá conter: identificação do material e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, fabricação, unidade de fornecimento, quantidade discriminada, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo SEI, número da Ata de Registro de Preços (quando houver), da Dispensa de Licitação ou do Contrato Administrativo, número da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.

7.4.10. O recebimento será realizado com a emissão de atesto e parecer técnico das áreas responsáveis, mediante a entrega dos colchões e da apresentação da documentação correspondente.

7.4.11. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação, devendo seguir o mesmo rito previsto neste TR.

7.4.12. As caixas contendo os itens poderão ser abertas, por servidores credenciados e autorizados pelo Almoxarifado Central, para a conferência dos colchões e de todas as informações e condições contidas no Termo de Referência, sem a perda da garantia do(s) mobiliário(s);

7.4.13. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições do Termo de Referência e de seus Apêndices.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização:

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.7. Fiscalização Técnica

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));[A1]

8.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras,

se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

8.8. Fiscalização Administrativa

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

8.9. Gestor do Contrato

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1. A liquidação e pagamento das despesas oriundas da compra/contratação pretendida, são precedidos dos procedimentos de recebimento técnico e definitivo.

9.1.2. Para fins de liquidação e pagamento, das despesas oriundas da compra/contratação, considerar-se-á o atesto na nota de empenho previsto para o recebimento provisório, como parâmetro do estabelecimento da ordem cronológica para pagamento.

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal, conforme disposto no Decreto nº 32.598/2010.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.2. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

10.1.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

10.1.4. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada do produto.

10.1.5. A proposta deverá conter: Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal

10.1.6. A proposta deverá conter: Preço unitário e total do(s) item(s)/lote(es), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

10.1.7. As proponentes deverão apresentar junto à proposta, uma **declaração** de que entregará o(s) colchão(s) e/ou peças comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos itens ou peças reconicionados.

10.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.1.9. É indispensável o parecer técnico para os produtos do Termo de Referência.

10.1.9.1. As propostas serão avaliadas, no requisito técnico, por servidores habilitados da Rede SES-DF, a serem indicados pela Gerência de Hotelaria em Saúde (GHS).

10.1.10. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado.

10.1.11. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

11. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentar **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa de forma satisfatória o objeto do Termo de Referência ou produto similar/compatível.

11.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome das pessoas(s) jurídica(s) de direito público ou privado declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato.

11.3. A proposta que não cumprir o disposto nestes itens no ato da habilitação será desclassificada.

11.4. Caso haja alguma dúvida sobre a autenticidade do(s) documento(s) digitalizado(s), a área técnica poderá solicitar a apresentação física da via original, em qualquer fase do processo, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; O prazo para entrega do documento original será de até 3 (três) dias úteis.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. **PLANILHA DE CARÁTER SIGILOSO**, conforme previsão no art. 112 do Decreto Distrital 44.330/2023.

13. DA GARANTIA TÉCNICA

13.1. Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos mobiliários durante o período de 90 (noventa) dias, a partir da emissão do Parecer Técnico atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.

13.2. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os colchões por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes do Termo de Referência.

- 13.3. A garantia deverá ser prestada no local onde o colchão for fornecido.
- 13.4. No período de garantia é admitida a troca de colchões defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.
- 13.5. Para os colchões, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operacionais conforme exigido pelo Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica.
- 13.6. Durante o período de garantia a firma fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do(s) colchão(s) sem qualquer ônus à SES, e a descrição das peças substituídas e outros procedimentos corretivos adotados.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Conforme disposições constantes no Decreto Distrital nº 44.330/2023, depreende-se que, no caso de registro de preços, não é necessária indicação prévia da dotação orçamentária, devendo ser comprovada a existência de recursos orçamentários pelo FSDF, apenas no momento prévio à eventual contratação, é, inclusive, a orientação especificada no art. 17 do Decreto nº 11.462/2023 (Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).

15. MODELO

- 15.1. O Termo de Referência foi elaborado conforme Minuta Padrão Interna do DF.

16. APÊNDICES

APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar

APÊNDICE II - Protocolo de Avaliação de amostras

17. DAS ASSINATURAS

Os responsáveis pela elaboração e aprovação do Termo de Referência, não se enquadram na vedação do artigo 14º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Responsável da área técnica: Gerência de Hotelaria em Saúde - **GHS/DIAOP/SINFRA/SES.**

Autoridade Imediatamente Superior pela Aprovação do Termo de Referência:

Aprovo o Termo de Referência, em conformidade com o artigo 20, inciso XIX da Portaria 210/2017 - SES/DF.

Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - **SINFRA/SES**

APÊNDICE I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** que compõe o Termo de Referência, enquanto Apêndice, está registrado no **Estudo Técnico Preliminar Digital 14/2024**. O teor do referido estudo não foi incluído no Termo de Referência pela incompatibilidade de formatos, uma vez que referido documento é o registro em formato PDF do documento incluído na plataforma ETP Digital, disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal (SIASGNET). A questão da incompatibilidade de formatos torna inviável a inclusão do ETP no presente documento, visto que o referido é extenso e a inclusão de todas as suas páginas inviabiliza os trabalhos de edição do Termo de Referência, ao menos nos "browsers" corriqueiramente utilizados.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que as avaliações de conformidade do Termo de Referência, considerando o ETP enquanto apêndice, poderão ser realizadas na análise conjunta dos documentos, uma vez que ambos constam na instrução processual. Ademais, não há prejuízo para a divulgação posterior do Edital de Licitação, uma vez que o Edital é divulgado também em formato de PDF e, portanto, ETP poderá ser incluído a parte ou em composição com o Edital.

APÊNDICE II

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D-33		
Marca/Fabricante do Produto:		
Lote:		
Apresentação:		
AVALIAÇÃO DO MATERIAL:	SIM	NÃO
Composição compatível com o descritivo	☐	☐
Densidade D -33	☐	☐
Revestido de material impermeável, resistente e lavável com acabamento em courvin	☐	☐
Com zíper e respiros	☐	☐
Dimensões compatíveis com o descritivo	☐	☐
PARECER FINAL:		
O material é recomendado para aquisição na SES?	☐	☐
JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO:		
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/PARECERISTA:		
SETOR:		
DATA:		

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE COLCHÃO PARA CAMA FOWLER INFANTIL		
Marca/Fabricante do Produto:		
Lote:		
Apresentação:		
AVALIAÇÃO DO MATERIAL	SIM	NÃO
Composição compatível com o descritivo	☐	☐
Densidade D - 28	☐	☐
Revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin	☐	☐
Dimensões compatíveis com o descritivo	☐	☐
PARECER FINAL:		
O material é recomendado para aquisição na SES?	☐	☐
JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO:		
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/PARECERISTA:		
SETOR:		
DATA:		

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO		
Marca/Fabricante do Produto:		
Lote:		
Apresentação:		
AVALIAÇÃO DO MATERIAL	SIM	NÃO
Composição compatível com o descritivo	☐	☐
Densidade D - 23	☐	☐
Revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin	☐	☐
Dimensões compatíveis com o descritivo	☐	☐
Sem zíper	☐	☐
PARECER FINAL:		
O material é recomendado para aquisição na SES?	☐	☐
JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO:		
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/PARECERISTA:		
SETOR:		
DATA:		

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR UTI
Marca/Fabricante do Produto:
Lote:
Apresentação:

AVALIAÇÃO DO MATERIAL	SIM	NÃO
Composição compatível com o descritivo		
Densidade mínima: 33 Kg/ m³		
Espessura mínima 15 cm		
Sem zíper e com costura reforçada		
Cores neutras compatíveis com ambientação hospitalar		
Dimensões compatíveis com o descritivo		
PARECER FINAL:		
O material é recomendado para aquisição na SES?		
JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO:		
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/PARECERISTA:		
SETOR:		
DATA:		

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE COLCHONETE PARA MACA		
Marca/Fabricante do Produto:		
Lote:		
Apresentação:		
AVALIAÇÃO DO MATERIAL	SIM	NÃO
Composição compatível com o descritivo		
Densidade D - 33		
Revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin		
Com zíper na parte inferior		
Dimensões compatíveis com o descritivo		
PARECER FINAL:		
O material é recomendado para aquisição na SES?		
JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO:		
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/PARECERISTA:		
SETOR:		
DATA:		

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO		
Marca/Fabricante do Produto:		
Lote:		
Apresentação:		
AVALIAÇÃO DO MATERIAL	SIM	NÃO
Composição compatível com o descritivo		
Densidade D - 28		
Sem revestimento		
Dimensões compatíveis com o descritivo		
PARECER FINAL:		
O material é recomendado para aquisição na SES?		
JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO:		
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/PARECERISTA:		
SETOR:		
DATA:		

ANEXO II

PLANILHA CONSOLIDADA DE PREÇOS

(Pregão eletrônico por Sistema de Registros de Preços)

PLANILHA DE CARÁTER SIGILOSO, conforme previsão no art. 112 do Decreto Distrital 44.330/2023.

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ – SES/DF

PROCESSO SEI Nº **00060-00088342/2024-13**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

VALIDADE: **12 (doze)** meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE registrar o preço da empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº _____ (ID SEI), da Proposta de Preços (ID SEI), que integra este instrumento de registro, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 20.30.02 - Colchões, colchonetes e travesseiros**, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de registro de Preços não obriga a compra ou contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:				
CGC/CNPJ:	INSC ESTADUAL:	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE
TELEFONE:				
CEP:	E-MAIL:			
SÓCIO-DIRETOR:		RG:	CPF:	

PROCURADOR:	RG:	CPF:
-------------	-----	------

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT.	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SES-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

3.2. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à **Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde - SES/SULOG/DIPRO.**

3.3. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O local de entrega será no(a) **ALMOXARIFADO CENTRAL – SES/DF: SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000**, de segunda a sexta no horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº _____, em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da publicação da Nota de Empenho no DODF, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.3 e 9.1.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.7. Dos limites para as adesões:

8.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado pela Administração Pública;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

9.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

10. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA XI - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo, conforme condições estabelecidas em edital.

12. CLÁUSULA XII - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

NOME SIGNATÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

NOME SIGNATÁRIO

LICITANTE VENCEDOR

PROCESSO SEI Nº 00060-00088342/2024-13				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ – SES/DF				
1º LUGAR				
EMPRESA:				
CGC/CNPJ:	INSC ESTADUAL:	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE

TELEFONE:		
CEP:	E-MAIL:	
SÓCIO-DIRETOR:	RG:	CPF:
PROCURADOR:	RG:	CPF:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT.	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL

ANEXO “A” - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PROCESSO SEI Nº 00060-00088342/2024-13						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ – SES/DF						
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES						
EMPRESA:						
CNPJ:						
ITEM	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

PROCESSO SEI Nº 00060-00088342/2024-13						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ – SES/DF						
3º LUGAR E DEMAIS LUGARES						
EMPRESA:						
CNPJ:						
ITEM	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023. Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SRTVN 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º Andar, Sala Central de Compras, Brasília/DF; CEP 70.723-040 – BRASÍLIA – DF.

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA que não incorre nas vedações** previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº ____ /20__

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor de Referencia	TOTAL POR ITEM
TOTAL GERAL							

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada do item, COM INDICAÇÃO de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, nome comercial.
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SES/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- Prazo de entrega não superior a ----- (-----) dias corridos, contados na forma prevista no item 13 do Edital.
- Razão social, endereço completo, telefone, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item 6.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$:_____ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 90 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

BANCO: ____ AGÊNCIA: ____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____

- carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00088342/2024-13

Doc. SEI/GDF 158408942

Estudo Técnico Preliminar 14/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00060-00088342/2024-13

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de **COLCHÕES** para a **SES/DF** visando a melhoria na qualidade da assistência nas Unidades da Rede Pública de Saúde.

Considerando que atualmente os colchões em utilização encontram-se em mau estado de conservação, dificultando a limpeza, higienização e desinfecção dos mesmos.

A necessidade de aquisição justifica-se pela indispensabilidade desses produtos na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde primária, secundária, especializada e ambulatorial, que têm por propósito auxiliar no diagnóstico, prevenção, cuidados e tratamento de doenças, a fim de garantir condições adequadas para recuperação dos pacientes.

A compra de Colchões/Colchonetes Hospitalares visa suprir a carência desses materiais nas Unidades de Saúde da SES/DF, ou para substituir aqueles que não possuem mais condições adequadas de uso. A privação destes produtos acarreta sérios prejuízos ao atendimento dos pacientes acamados nessas unidades, que compõem o sistema de saúde pública do DF comprometendo desta forma a produtividade, e, até mesmo, acarretando risco de suspensão dos procedimentos realizados pelas equipes de saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Hotelaria em Saúde	Robson Nascimento Alves da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIPTIVO RESUMIDO/COMPLETO	QUANT
01	34517	476823	10252	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D-33 fabricado em espuma flexível de poliuretano e densidade D-33, revestido de material impermeável, resistente e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 188cm x 88cm x 14cm (Comprimento X Largura x Altura), com zíper e respiros que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as	2.366

				características antiácaro, antimoho e antialérgico.	
02	31673	614666	21085	COLCHÃO PARA CAMA FOWLER D-28 INFANTIL fabricado em espuma flexível de poliuretano e densidade D-28, revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 148cm x 63cm x 10cm (Comprimento X Largura x Altura), que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as características antiácaro, antimoho e antialérgico	372
03	39097	467177	10235	COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO, D-23 fabricado em espuma flexível de poliuretano e densidade D-23, revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 65cm x 35cm x 5 cm (C x L x A) sem zíper, possuindo as características antiácaro, antimoho e antialérgico.	207
04	35546	614728	21093	COLCHÃO HOSPITALAR UTI fabricado em Poliuretano - PU de alta resiliência com canais que permitem a circulação de ar e evitam o acúmulo de calor e umidade prevenção anti escara (quebra de pressão); Capacidade de até 250 kg; Bordas firmes; Permitir aplicação de manobras de PCR; Radiotransparente; Densidade mínima: 33 Kg/m³; Espessura mínima 15 cm; Revestimento: Stretch em 2 direções; anti-deslizamento; Permeável ao vapor; Resistente à água; Antimicrobiano, bacteriostático e fungistático; sem zíper e com costura reforçada; cores neutras compatíveis com ambientação hospitalar. Comprimento: 199 cm, Largura: 88 cm. Todas as medidas mencionadas poderão ter variação de, no máximo, 2% para mais ou para menos.	137
05	31671	601399	16829	COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA fabricado em espuma de densidade D33 selado, revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 188cm x 60cm x 7cm (Comprimento X Largura x Altura), com zíper na parte inferior a fim de evitar acúmulo resíduo, e que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as características anti-ácara, anti-moho e antialérgico.	790
06	38672	601132	21084	COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO fabricado em espuma flexível de poliuretano perfilada e densidade D-28, tipo solteiro, sem revestimento, cujas dimensões 188cm x 88cm x 6cm (Comprimento X Largura x Altura).	100

PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Para a aquisição do objeto, exigem-se os padrões mínimos de qualidade conforme PORTARIA Nº 35, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021, ABNT NBR 13579-1 E ABNT NBR 13579-2.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa deverá fornecer produtos que atendam aos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO.

INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

Não há necessidade de indicação de marca.

VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não há necessidade de vedação de marca.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E/OU AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO

Para a presente compra/contratação haverá a necessidade de aferição da qualidade do produto mediante amostras, catálogos, fichas técnicas ou qualquer outro meio pertinente de avaliação.

A(s) empresa(s) vencedoras(s) deverão encaminhar 1 (uma) amostra de cada item ofertado, de forma íntegra e pronta para uso. O prazo para entrega da amostra será de até 10 (dez) dias úteis.

Os critérios de avaliação técnica das amostras serão os seguintes: compatibilidade das especificações do produto com o descritivo padronizado e exigido para o item, inspeção visual, acabamento, dimensões, utilizando como metodologia o protocolo de avaliação de amostras constante no **Protocolo de Avaliação**.

As condições de apresentação das amostras exigidas são as seguintes: colchões íntegros e prontos para uso, possuindo identificação completa.

Caso seja necessário, o parecerista terá autonomia para solicitar apresentação de nova amostra.

É facultada prorrogação do prazo estabelecido para envio de amostra(s), a partir de solicitação pelo interessado, fundamentada e encaminhada por correio eletrônico ou chat, antes de findo o prazo inicialmente estipulado para tanto.

A avaliação conclusiva do pedido de prorrogação caberá à Área Técnica e/ou Demandante.

CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não há necessidade de solicitação de carta de solidariedade.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/EMIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

A documentação a ser apresentada no momento da formalização da contratação são os seguintes:

1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Certificado de Licenciamento) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;
2. Registro no INMETRO;

Caso haja alguma dúvida sobre a autenticidade dos documentos digitalizados, a área técnica poderá solicitar a apresentação física da via original, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade. O prazo para entrega do documento original será de até 3 (três) dias úteis.

Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, a área técnica poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais.

Caso a empresa seja dispensada de Alvará Sanitário ou Registro do INMETRO deve apresentar cópia do ato que a isenta dessas autorizações.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas/modelos e preços dos produtos ofertados.

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada do produto.

A proposta deverá conter: Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal, Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

As proponentes deverão apresentar junto à proposta, uma declaração de que entregará o(s) colchão(s) e/ou peças comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos itens ou peças reconicionados.

A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado.

É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Termo de Referência.

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa de forma satisfatória o objeto deste Termo de Referência ou produto similar/compatível, em quantidade não inferior a 30% (trinta por cento) deste objeto.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome das pessoas(s) jurídica(s) de direito público ou privado declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato.

A proposta que não cumprir o disposto nestes itens no ato da habilitação será desclassificada.

Caso haja alguma dúvida sobre a autenticidade do(s) documento(s) digitalizado(s), a área técnica poderá solicitar a apresentação física da via original, em qualquer fase do processo, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; O prazo para entrega do documento original será de até 3 (três) dias úteis.

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

ITEM 01 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D-33
CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Marca/Fabricante do Produto: Lote: Apresentação:		
AVALIAÇÃO DO MATERIAL:	SIM	NÃO
Composição compatível com o descritivo		
Densidade D -33		
Revestido de material impermeável, resistente e lavável com acabamento em courvin		
Com zíper e respiros		
Dimensões compatível com o descritivo		
PARECER FINAL:		
O material é recomendado para aquisição na SES?	SIM	NÃO
JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO:		

ITEM 02 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE COLCHÃO PARACAMA FOWLER INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:		
Marca/Fabricante do Produto: Lote: Apresentação:		
AVALIAÇÃO DO MATERIAL:	SIM	NÃO
Composição compatível com o descritivo		
Densidade D - 28		
Revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin		
Dimensões compatível com o descritivo		
PARECER FINAL:		

O material é recomendado para aquisição na SES?	SIM	NÃO
JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO:		

ITEM 03 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO		
CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:		
Marca/Fabricante do Produto: Lote: Apresentação:		
AVALIAÇÃO DO MATERIAL:	SIM	NÃO
Composição compatível com o descritivo		
Densidade D - 23		
Revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin		
Dimensões compatível com o descritivo		
Sem zíper		
PARECER FINAL:		
O material é recomendado para aquisição na SES?	SIM	NÃO
JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO:		

ITEM 04- PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR UTI		
CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:		
Marca/Fabricante do Produto: Lote: Apresentação:		
AVALIAÇÃO DO MATERIAL:	SIM	NÃO

Composição compatível com o descritivo		
Densidade mínima: 33 Kg/ m³		
Espessura mínima 15 cm		
Sem zíper e com costura reforçada		
Cores neutras compatíveis com ambientação hospitalar		
Dimensões compatível com o descritivo		
PARECER FINAL:		
O material é recomendado para aquisição na SES?	SIM	NÃO
JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO:		

ITEM 05 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE COLCHONETE PARA MACA		
CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:		
Marca/Fabricante do Produto: Lote: Apresentação:		
AVALIAÇÃO DO MATERIAL:	SIM	NÃO
Composição compatível com o descritivo		
Densidade D - 33		
Revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin		
Com zíper na parte inferior		
Dimensões compatível com o descritivo		
PARECER FINAL:		
O material é recomendado para aquisição na SES?	SIM	NÃO

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO:		
---------------------------	--	--

ITEM 06- PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO		
CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:		
Marca/Fabricante do Produto: Lote: Apresentação:		
AVALIAÇÃO DO MATERIAL:	SIM	NÃO
Composição compatível com o descritivo		
Densidade - 28		
Sem revestimento		
Dimensões compatível com o descritivo		
PARECER FINAL:		
O material é recomendado para aquisição na SES?	SIM	NÃO
JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO:		

5. Levantamento de Mercado

Considerando o Decreto Distrital nº 44330. Art. 60.§ 1, o qual não impõe o preenchimento obrigatório do item "Levantamento de Mercado". Considerando as informações no "item 1", que informa quanto ao fornecimento regular dos itens, bem como a experiência de compras anteriores, entende-se pela dispensa do detalhamento de levantamento de mercado, pois o órgão já tem conhecimento sobre as condições do mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Os itens a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, definidos na Lei nº 14.133 /2021, em seu Art. 6º, como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, a licitação de bens desta natureza deverá ser realizada obrigatoriamente pela modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Para a contratação dos bens será adotado o Sistema de Registro de Preço - SRP, uma vez que, conforme previsto no Art. 190, do Decreto nº 44.330/2023, este procedimento será utilizado preferencialmente em casos de: "I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes", além de "V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

Cabe ressaltar ainda que a formalização de Ata de Registro de Preço não gera obrigatoriedade da Administração em contratar todo o quantitativo licitado e, portanto, não compromete recurso que seria destinado à aquisição de bens de consumo.

Dessa forma, a solução da presente demanda será atendida por meio de Atas de Registro de Preços, as quais serão formalizadas por meio de Nota de Empenho de despesa.

A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades será dispensada, por se tratar de itens assistenciais hospitalares, que são de interesse adstrito desta Secretaria de Saúde, não sendo abrangente aos outros entes da Administração Pública Distrital, de acordo com as orientações do **art. 192 do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem contratados foram baseados no Documento Consolidador de Demanda - DCD - SES/SINFRA/DIAOP/GHS (147877858) apresenta as quantidades necessárias para a aquisição, utilizando a quantidade de leitos para neonatologia (colchão hospitalar para berço), pediatria (colchão para cama fawler infantil), adulto (colchão hospitalar solteiro), UTI (colchão hospitalar UTI) e leitos PS (colchonete hospitalar para maca) apresentados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Ressaltamos, que o processo de aquisição do COLCHÃO HOSPITALAR UTI (00060-00434225/2019-61) restou fracassado, não possuindo outros processos de aquisição para qualquer tipo de colchão atualmente.

Assim, a unidade requisitante, visando agir em conformidade com os normativos vigentes, prioriza os métodos quantitativos, quando houver expectativa de aquisição.

Desse modo, a tabela abaixo apresenta os bens e seus respectivos quantitativos a serem licitados:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	CÓDIGO E- COMPRAS (ID)	DESCRIPTIVO RESUMIDO/COMPLETO	QUANT
01	34517	476823	10252	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D-33 fabricado em espuma flexível de poliuretano e densidade D-33, revestido de material impermeável, resistente e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 188cm x 88cm x 14cm (Comprimento X Largura x Altura), com zíper e respiros que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as características antiácaro, antimoho e antialérgico.	2.366
02	31673	614666	21085	COLCHÃO PARA CAMA FOWLER D-28 INFANTIL fabricado em espuma flexível de poliuretano e densidade D-28, revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 148cm x 63cm x 10cm (Comprimento X Largura x Altura), que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as características antiácaro, antimoho e antialérgico	372
03	35263	467177	10235	COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO, D-23 fabricado em espuma flexível de poliuretano e densidade D-23, revestido de material impermeável e lavável com acabamento em	207

				courvin, cujas dimensões 65cm x 35cm x 5 cm (C x L x A) sem zíper, possuindo as características antiácaro, antimoho e antialérgico.	
04	35546	614728	21093	COLCHÃO HOSPITALAR UTI fabricado em Poliuretano - PU de alta resiliência com canais que permitem a circulação de ar e evitam o acúmulo de calor e umidade prevenção anti escara (quebra de pressão); Capacidade de até 250 kg; Bordas firmes; Permitir aplicação de manobras de PCR; Radiotransparente; Densidade mínima: 33 Kg/ m³; Espessura mínima 15 cm; Revestimento: Stretch em 2 direções; anti-deslizamento; Permeável ao vapor; Resistente à água; Antimicrobiano, bacteriostático e fungistático; sem zíper e com costura reforçada; cores neutras compatíveis com ambientação hospitalar. Comprimento: 199 cm, Largura: 88 cm. Todas as medidas mencionadas poderão ter variação de, no máximo, 2% para mais ou para menos.	137
05	31671	601399	16829	COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA fabricado em espuma de densidade D33 selado, revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 188cm x 60cm x 7cm (Comprimento X Largura x Altura), com zíper na parte inferior a fim de evitar acúmulo de resíduo, e que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as características anti-ácaro, anti-moho e antialérgico.	790
06	38672	601132	21084	COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO fabricado em espuma flexível de poliuretano perfilada e densidade D-28, tipo solteiro, sem revestimento, cujas dimensões 188cm x 88cm x 6cm (Comprimento X Largura x Altura).	100

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.032.125,04

O valor estimado para a compra/contratação é de R\$ **1.032.125,04** (um milhão, trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos), conforme tabela a abaixo.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	CÓDIGO E- COMPRAS (ID)	DESCRIPTIVO RESUMIDO /COMPLETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	34517	476823	10252	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D-33 fabricado em espuma flexível de poliuretano e densidade D-33, revestido de material impermeável, resistente e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 188cm x 88cm x 14cm (Comprimento X Largura x Altura), com zíper e respiros que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as características antiácario, antimofo e antialérgico.	2.366	R\$ 338,3860	R\$ 800.621,276
02	31673	614666	21085	COLCHÃO PARA CAMA FOWLER D-28 INFANTIL fabricado em espuma flexível de poliuretano e densidade D-28, revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 148cm x 63cm x 10cm (Comprimento X Largura x Altura), que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as características antiácario, antimofo e antialérgico	372	R\$ 108,1200	R\$ 40.220,64
03	35263	467177	10235	COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO, D-23 fabricado em espuma flexível de poliuretano e densidade D-23, revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 65cm x 35cm x 5 cm (C x L x A) sem zíper, possuindo as características antiácario, antimofo e antialérgico.	207	R\$ 141,6700	R\$ 29.325,69
				COLCHÃO HOSPITALAR UTI fabricado em Poliuretano - PU de alta resiliência com canais que permitem a circulação de ar e evitam o acúmulo de calor e umidade prevenção anti escara (quebra de pressão); Capacidade de até 250 kg; Bordas firmes; Permitir aplicação de manobras de PCR; Radiotransparente; Densidade			

04	35546	614728	21093	mínima: 33 Kg/ m³; Espessura mínima 15 cm; Revestimento: Stretch em 2 direções; anti-deslizamento; Permeável ao vapor; Resistente à água; Antimicrobiano, bacteriostático e fungistático; sem zíper e com costura reforçada; cores neutras compatíveis com ambientação hospitalar. Comprimento: 199 cm, Largura: 88 cm. Todas as medidas mencionadas poderão ter variação de, no máximo, 2% para mais ou para menos.	137	R\$ 347,0000	R\$ 47.539,0000
05	31671	601399	16829	COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA fabricado em espuma de densidade D33 selado, revestido de material impermeável e lavável com acabamento em courvin, cujas dimensões 188cm x 60cm x 7cm (Comprimento X Largura x Altura), com zíper na parte inferior a fim de evitar acúmulo resíduo, e que possa ser submetidos facilmente aos processos de higienização e limpeza, possuindo as características anti-ácaro, anti-mofo e antialérgico.	790	R\$ 136,7322	R\$ 108.018,438
06	38672	601132	21084	COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO fabricado em espuma flexível de poliuretano perfilada e densidade D-28, tipo solteiro, sem revestimento, cujas dimensões 188cm x 88cm x 6cm (Comprimento X Largura x Altura).	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,0000

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em atendimento a Lei complementar nº123/2006, poderá haver disponibilização de 25% da contratação para participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não está vinculada a contratação de outro item.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens que são objetos deste Estudo Técnico Preliminar foram inseridos na Proposta ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, referente ao exercício de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A efetivação da contratação contribui para a continuidade do abastecimento dos bens padronizados nesta SES/DF, bem como assegura a assistência aos usuários do SUS/DF

13. Providências a serem Adotadas

Por ser um bem de uso comum, classificado como material permanente, não há necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, a não ser as habituais condicionantes normativas quanto à necessidade de prorrogação contratual; atesto de faturas; recebimento; informações sobre irregularidades, a serem adotadas pelo executor conforme previsto na legislação e nas orientações da Cartilha do Executor da SES /DF.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O risco ambiental apresentado pelos bens objeto deste processo está relacionado produção de Resíduos de Serviço de Saúde, definidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 como "todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde", compreendidos como "todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal".

Assim, a fim de mitigar os riscos ambientais inerentes aos bens a serem adquiridos esta SES/DF procederá com a adoção das medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a RDC supramencionada e com o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE implementado no âmbito desta Secretaria.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que os insumos objetos do presente processo consistem em bens padronizados de abastecimento nesta Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, sendo fundamentais para o atender às demandas de saúde da população do Distrito Federal;

Considerando que a aquisição dos referidos medicamentos encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da SES/DF/Lei Orçamentária Anual - LOA;

Considerando que o presente estudo indica a contratação em regime de Solicitação de Registro de Preço - SRP, e a consequente formalização de Ata de Registro de Preço - ARP, como o melhor meio de aquisição regular destes insumos;

Considerando que a licitação por Sistema de Registro de Preço não acarreta comprometimento imediato do orçamento desta Secretaria, de forma que a disponibilidade orçamentária será avaliada oportunamente a cada execução das Atas de Registro de Preço formalizadas;

Diante do exposto, com base nos dados obtidos a partir do presente estudo, esta Equipe de Planejamento conclui que a aquisição do objeto é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Gerente de Hotelaria em Saúde



Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 12:01:48.